

§ 1º O POP é de observação obrigatória em todo o Ibama.

§ 2º O POP será de acesso restrito caso contenha informações que se enquadrem no artigo 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º A publicação de nova versão do POP revoga as versões anteriores.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As OTNs e os POPs serão publicados no boletim de serviço do Ibama.

Parágrafo único. A estrutura e formatação das OTNs e dos POPs seguirão os modelos dos anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 10. Cabe às diretorias, quanto às matérias de sua competência, ou à Presidência do Ibama, aprovar, revisar, revogar ou suspender os efeitos das OTNs ou POPs.

Parágrafo único. A revisão dos atos de que trata o caput resultará na revogação expressa da portaria que o instituiu.

Art. 11. As diretorias manterão acervo atualizado das OTNs e POPs, para fácil acesso aos seus conteúdos, incluindo informações sobre o ato de aprovação, o estado de vigência e o processo de origem desses expedientes.

Parágrafo único. As OTNs serão mantidas no sítio eletrônico do Ibama.

Art. 12. Revoga-se a Portaria Dipro nº 2.511, de 11 de julho de 2019.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020.

EDUARDO FORTUNATO BIM

#### ANEXO I

##### Modelo de Orientação Técnica Normativa

###### Orientação Técnica Normativa

Tema: Frase que insere o tema/assunto da OTN, sem negrito e sem recuo na primeira linha.

Incluir a súmula da OTN, em negrito, justificado e sem recuo na primeira linha. A súmula é a tese objeto da orientação.

1. Fundamentação, com parágrafos numerados.
2. Parágrafo 2 da fundamentação.
3. Parágrafo 3 da fundamentação.

###### Referências e Precedentes

1. Processo 2020.202020/2020-20.
2. Decisão administrativa no Despacho 202020/SEI.
3. Parecer 0202020/SEI.

#### ANEXO II

Modelo de Procedimento Operacional Padrão (POP). A estrutura do POP poderá variar, suprimindo, se necessário, alguns dos itens incluídos neste modelo, exceto o título, objetivos, procedimento e referências. Após a publicação, o POP poderá ser editado em formato que facilite sua visualização, ressaltando-se, nessa edição, que o texto não substitui a versão publicada no Boletim de Serviço do Ibama, referenciando-se este.

###### Procedimento Operacional Padrão

Título do POP em negrito, justificado e sem recuo na primeira linha.

Processo de origem: 02020.020202/2020-20.

Versão: incluir numeração da versão.

Versões anteriores: incluir numeração das versões anteriores, data (incluir número SEI das versões anteriores).

1. Objetivo(s)
  - 1.1 Descrição dos objetivos do procedimento, com recuo do parágrafo na primeira linha, texto justificado.
  - 1.2 Continuação da descrição do objetivo, se necessário.
2. Glossário
  - 2.1 O glossário deve conter a lista de abreviaturas e o significado dos termos técnicos, quando necessário.
  - 2.2 Continuação do Glossário, se necessário.
3. Informações Gerais
  - 3.1 Inclusão de informações necessárias para o correto entendimento do procedimento.
  - 3.2 Continuação das informações gerais, se necessário.
4. Procedimento
  - 4.1 Inclusão do procedimento propriamente dito, que pode conter texto, lista numerada, fluxogramas, gráficos, tabelas ou qualquer outro elemento gráfico que facilite o entendimento e permita a execução adequada do POP.
  - 4.2 Continuação do procedimento.
5. Procedimento resumido
  - 5.1 Resumo rápido do procedimento, em formato de lista de verificação (checklist), esquemático ou qualquer outro elemento gráfico conveniente.
  - 5.2 Continuação do procedimento resumido.
6. Pontos de atenção
  - 6.1 Inclusão de alertas e lembretes, ressalvas e outros pontos pertinentes à correta execução do POP.
  - 6.2 Continuação dos pontos de atenção, se necessário.
7. Referências
  - 7.1 Referências, inclusive legislativas, de ordem técnica e páginas na internet para consulta, quando cabível.
  - 7.2 Continuação das Referências.
8. Anexos
  - 8.1 Nos anexos, podem ser incluídos modelos de documentos para serem utilizados na execução do POP, bem como formulários, listas de verificação, fluxogramas, esquemas, tabelas ou quaisquer outros documentos que auxiliem na compreensão e execução do POP.

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 86, DE 9 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 48370.000677/2019-84, resolve:

Art. 1º Designar a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras como Órgão Operacionalizador do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

#### PORTARIA Nº 87, DE 9 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48370.000570/2019-36, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 418, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, até 20 de maio de 2020, ao que cabe à cada Instituição, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria." (NR)

"Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

#### PORTARIA Nº 89, DE 9 DE MARÇO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 41 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48360.000152/2019-68, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a minuta de Portaria e disponibilizar a Nota Técnica nº 112/2019/DPE/SPE, intitulada "Proposta de abertura de Audiência Pública para substituição da Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, que trata de Diretrizes Gerais para Definição de Capacidade Remanescente do Sistema Interligado Nacional - SIN para escoamento de geração de energia elétrica".

Parágrafo único. A minuta de Portaria, a Nota Técnica nº 112/2019/DPE/SPE, de 26 de fevereiro de 2020, e as informações pertinentes podem ser obtidas na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados, para o aprimoramento da proposta contida na minuta de Portaria, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHO Nº 723, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Processo nº: 48500.005054/2018-94. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Agentes de Geração e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: (i) manter o disposto no §3º do art. 18 da Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, não se implementando a alteração proposta na Audiência Pública nº 062/2018; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que recontabilize as Consultas a autenticidade deste documento em operações do mercado de curto prazo de acordo com o normativo vigente, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018, em atenção ao Despacho nº 3.090, de 18 de dezembro de 2018; e (iii) reconhecer que os agentes da CCEE afetados pelo item (ii) podem solicitar o respectivo parcelamento de valores ao Conselho de Administração da CCEE, que avaliará a possibilidade e os critérios para seu deferimento. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 733, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.007156/2009-53, decide conhecer do Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela São Joaquim Energia S/A em face do Despacho SFG nº 413, de 17 de fevereiro de 2020, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 724, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Processo nº 48500.003906/2017-28. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços LTDA. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 11 de março de 2020. Usina: UTE Castanho II - COE. Unidades Geradoras: UG1 a UG17, de 487 kW cada, UG18 a UG22, de 1.376 kW cada, UG23 e UG24, de 321 kW cada, totalizando 15.801 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Careiro, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

#### DESPACHOS DE 10 DE MARÇO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 11 de março de 2020.

Nº 725. Processo nº 48500.004886/2012-06. Interessados: Energia dos Ventos VII S.A. Usina: EOL Jandaia. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.000 kW cada, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Fortim, estado do Ceará.

Nº 726. Processo nº 48500.004887/2012-42. Interessados: Energia dos Ventos VI S.A. Usina: EOL Nossa Senhora de Fátima. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 3.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Fortim, estado do Ceará.

Nº 727. Processo nº 48500.004889/2012-31. Interessados: Energia dos Ventos VIII S.A. Usina: EOL São Clemente. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 3.000 kW cada, totalizando 21.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Fortim, estado do Ceará.

Nº 728. Processo nº 48500.002790/2018-91. Interessados: Ventos de Vila Paraíba II SPE S.A. Usina: EOL Ventos de Vila Paraíba II. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 3.465 kW cada, totalizando 6.930 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 729. Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., da Brasil Bio Fuels S.A. e da Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. Usina: UTE Tefé - CGA. Unidades Geradoras: UG24 a UG28, de 1.059 kW cada, totalizando 5.295 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tefé, estado do Amazonas.

Nº 730. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: HIDRELÉTRICA MAROMBAS I SPE LTDA. Usina: CGH Marombas I. Unidades Geradoras: UG1, de 2.537 kW, e UG2, de 821 kW, totalizando 3.358 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Curitiba, estado de Santa Catarina.

Nº 731. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Energias Geração de Energia Ltda. Usina: UTE Uberlândia. Unidades Geradoras: UG3, de 1.426 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente



**DESPACHO Nº 734, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006996/2013-85, decide tornar sem efeito o Despacho nº 2.242, de 13 agosto de 2019, em razão da decisão judicial de 2 de setembro de 2019, proferida no âmbito do processo judicial 1020248-38.2019.4.01.0000.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 678, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

Processo nº 48500.001218/2020-29. Interessadas: Argo Transmissão de Energia S.A., Argo II Transmissão de Energia S.A. e Argo III Transmissão de Energia S.A. Decisão: anuir previamente à transferência do controle societário indireto das interessadas, que passará a ser compartilhado entre o Grupo Energia Bogotá S.A. ESP - GEB (50%) (cinquenta por cento) e a Red Eléctrica Internacional, S.A.U. - REI (50%) (cinquenta por cento). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 666, DE 4 DE MARÇO DE 2020**

PROCESSO Nº: 48500.001207/2020-49. INTERESSADO: ELEKTRO - ELETRICIDADE E Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$13.783.621,10 (treze milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0003/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO****DESPACHO Nº 722, DE 9 DE MARÇO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001415/2020-48, decide por deferir o pleito da Companhia Paranaense de Energia - COPEL DIS de não aplicação do artigo 4º da Resolução Normativa nº 666, de 2015, para autorizar a desconstrução integral do MUST no ponto de conexão SE Salto Grande 88 kV e manter a nova contratação no ponto de conexão SE Andirá Leste 138 kV.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****DESPACHO**  
Relação nº 54/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 545/2020-848.272/2019-NADJA MARIA BARBOSA EIRELI-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 78/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 447/2020-896.005/2020-MARCOS VINICIUS CABRAL- 448/2020-896.006/2020-TIAGO ALMEIDA HELMER- 449/2020-896.009/2020-TIAGO ALMEIDA HELMER- 450/2020-896.010/2020-HIAGO AGOSTINI PINTO- 451/2020-896.014/2020-EFF TARGGET BRASIL REPRESENTACOES LTDA- 452/2020-896.015/2020-EXTRAÇÃO DE ARGILA SÃO LUCAS LTDA ME-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 90/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327) 862.747/2011-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA-ALVARÁ Nº 9911 Publicado DOU de 24/09/2015- Onde se lê:"... numa área de 1491,27 ha..." Leia-se:"... numa área de 1441,78 ha..." 860.885/2017-DONIZETE BATISTA DA FONSECA-ALVARÁ Nº 8556 Publicado DOU de 22/11/2017- Onde se lê:"... numa área de 1079,31 ha..." Leia-se:"... numa área de 1002,46 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente**DESPACHO**  
Relação nº 91/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176) 820.316/2019 - PAULO BATISTAO ESTEVES ME - ALVARÁ Nº 546/2020 - Destacado do Processo 820.161/2018 - ALVARÁ Nº 6885/2018 - Vencimento em 14/09/2020

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 104/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 547/2020-868.146/2019-ORONALDO DEL VALLE PALHANO- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323) 548/2020-868.196/2019-MAURICIO CAMPOS DE JESUS-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 112/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 553/2020-800.380/2018-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA- 554/2020-800.407/2018-MARCEL MINERAÇÃO LTDA- 555/2020-800.450/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- 556/2020-800.073/2019-ANTÔNIO DUARTES BRANDÃO- 557/2020-800.080/2019-GRIFO MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME- 558/2020-800.197/2019-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.- 559/2020-800.228/2019-ANTONIO FERNANDO DE HOLANDA JUNIOR- 560/2020-800.229/2019-ANTONIO FERNANDO DE HOLANDA JUNIOR- 561/2020-800.274/2019-MARCEL MINERAÇÃO LTDA- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323) 562/2020-800.079/2019-GRIFO MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME- 563/2020-800.217/2019-JOSIMAR VIEIRA PIRES-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 113/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322) 549/2020-850.168/2019-PEGASUS SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323) 550/2020-850.369/2019-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA EPP- 551/2020-850.943/2019-T M MINERACAO EXTRACAO E EXPORTACAO LTDA- 552/2020-850.952/2019-COOPERATIVA DOS EXTRATORES DE MINERIOS DO SUL DO PARÁ-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****DESPACHO**  
Relação nº 26/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194) 811.027/2015-CONSTRUTORA TRIUNFO SA- Cessionário:810.270/2019- Mineração Nowicki Ltda Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 810.613/2016-CONSTRUTORA MAESTRO LTDA.-OF. Nº1/2020 Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324) 810.684/2017-JOSE GALVÃO LA BELLA JUNIOR-ALVARÁ Nº8174/2017 Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 810.022/2006-VALDENIR BUSSOLOTTO ME-OF. Nº10/2020 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749) 810.325/2017-COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MAGGER LTDA.- Cessionário:Comércio e Extração de Areia Liermann e Nunes Ltda- CNPJ 34.989.934/0001-10- Registro de Licença Nº 246/2017- Vencimento da Licença: 16/10/2022

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Substituto**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

DIRETORIA II

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO****AUTORIZAÇÃO Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.219169/2019-06 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Fica a empresa TECAB - Terminais de Armazenamento de Cabedelo Ltda., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 70.094.222/0001-04, autorizada a construir 04 (quatro) tanques verticais, 01 (uma) plataforma rodoviária e instalações complementares para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III (Norma ABNT NBR 17.505), parte do terminal TECAB no município de Cabedelo/PB.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação ([legislacao.anp.gov.br](http://legislacao.anp.gov.br)) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

